



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2022**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Na Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **AL FORCE COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (o) Avenida das Palmeiras, Bairro Vila Oliveira, **Rolandia/PR**, CEP: 86604-118, Fone: **4432266472**, E-mail: **alforce@invictalicitacoes.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº 20.596.450/0001-04, legalmente representada por **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF sob o nº **025.538.279-03**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021**. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **99/2021**. e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI(s) para combate a incêndio estrutural e florestal., conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
7	60,00	PAR	Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "D" até a altura do Joelho.  Especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto estão descritos nas normas abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.  CABEDAL: Em couro hidrofugado com resistência antichamas, espessura entre 1,8 e 2,0mm, resistência antichamas, dublado internamente tipo tri-componente no sistema set confort.	GUARTELÁ/WH ITE LAKE	975,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

		<p><b>COLARINHO:</b> Acolchoamento em 1 (um) gomo no colarinho composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário.</p> <p><b>LINHAS:</b> Costuras externas do cabedal devem ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.</p> <p><b>FORRAÇÃO INTERNA:</b> Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Membrana extremamente elástica especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e respirável e resistência à penetração de resíduos de sangue. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve, obrigatoriamente, possuir este sistema com pelo menos 75% da altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo soldada para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.</p> <p><b>AUXÍLIO DE CALCE:</b> Duas (2) alças laterais em couro hidrofugado antichama na altura do cano para auxiliar o calce rápido.</p> <p><b>ARTICULACAO:</b> Acolchoamento na área frontal com desenhos assimétricos para melhor articulação dos pés afim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir.</p> <p><b>ANTIPERFURO:</b> Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na região do enfranque deve possuir sistema estabilizador de flexão composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez.</p> <p><b>ISOLAMENTO TÉRMICO:</b> Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido.</p> <p><b>SUADORES:</b> Sistema constituído em não-tecido fixado nos calcanhares em afim de inibir o desgaste do atrito com os pés.</p> <p><b>REFLETIVOS:</b> Sistema refletivo deve ser tridimensional antichamas, sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais.</p> <p><b>PORTA OBJETOS:</b> Fixados nas laterais de ambos confeccionado em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites.</p> <p><b>BIQUEIRA SEGURANÇA:</b> Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompatado com fibra de carbono resistente ao impacto e à compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrílica resistente à temperatura com espessura</p>	
--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

		<p>de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não são aceitas costuras na fixação da sobre biqueira.</p> <p><b>CONTRAFORTE INTERNO:</b> Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros.</p> <p><b>PALMILHA INTERNA:</b> Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.</p> <p><b>SOLADO:</b> Monodensidade unisola de borracha nitrílica resistente à altas temperaturas, além de resistência antiestética. Frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope). Solado deve ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.</p> <p><b>PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.</b></p> <p>A construção dos calçados deve atender as seguintes exigências:</p> <p>1 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344.</p> <p>1.1 -Calçado Pronto: Altura do cabedal – Mín. 330 mm – Nº40; Resistência união cabedal / solado (N/mm) – Mín 4,0N/mm; Calçado Antiestático - Condição seca: Mín 100 MΩ Condição úmida: Mín 1,0 MΩ Resistência à água - Não ocorrer penetração; Absorção de energia na área do salto - Mín 30J; Resistência ao óleo combustível - Máx. 1%.</p> <p>2 -Ensaio com base na norma técnica EN 15090.</p> <p>2.1 -Calçado Pronto: Determinação da isolamento ao calor - Aumento da temperatura não deve ser maior a 4,0 °C em 10min. Não deve ocorrer degradação em 20 min</p> <p>2.3 - Couro Cabedal: Determinação da resistência ao calor radiante - O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C; Determinação da resistência à chama - Tempo após chama: Máx. 2S Tempo de incandescência: Máx. 2S.</p> <p>2.4 - Solado: Determinação da altura dos relevos na região do enfranque e desenho do salto - Enfranque: Mín. 35mm, Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 12mm - Altura dos ressaltos na região do enfranque: Mín. 4,0mm.</p> <p>3 - Ensaio com base na norma técnica ISO 13287 – Escorregamento.</p> <p>3.1 - Calçado Pronto: Resistência ao escorregamento - Piso cerâmica + detergente Piso cerâmica + detergente Condição A - Salto mín. 0,45 Condição B - Plano mín. 0,32.</p>	
--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

		<p>4 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344 – Matéria-prima.</p> <p>4.1 -Couro Cabedal: Cabedal com resistência a penetração e absorção de água - Penetração máxima 0,2g - Absorção máxima 20% Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 1,0 mg/(cm<sup>2</sup>.h Coeficiente ao vapor de água - Mín. 15,0mg/cm<sup>2</sup></p> <p>4.2 -Forração interna: Resistencia a abrasão- Seco 51200 ciclos sem furos,Úmido 25600 ciclos sem furos; Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 2,0 mg/(cm<sup>2</sup>.h); Coeficiente ao vapor de água- Mín. 20 mg/cm<sup>2</sup>.</p> <p>4.3 -Manta Antiperfurante: Espessura - Mín. 8,0 mm; Resistencia a abrasão - Não deverá ocorrer danos; Resistência à penetração - 1100 N.</p> <p>4.4 -Palmilha Conforto: Resistencia a abrasão - Seco 25600 ciclos sem furos Úmido 12800 ciclos sem furos.</p> <p>4.5 -Solado: Solado resistência ao calor de contato - Sem danos.</p> <p>5 -Ensaio com base na norma técnica ISO 4674-1/ ISO 3377-2 – Matéria-prima.</p> <p>5.1 -Couro Cabedal: Resistência ao rasgamento - Mín. 170N 5.2 -Forração Interna: Resistência ao rasgamento - Mín. 40N</p> <p>6 -Ensaio com base na norma técnica ISO 20345 – Matéria-prima.</p> <p>6.1 -Biqueira: Construção e características gerais da biqueira - As biqueiras deverão estar fixadas ao calçado, forradas e possuírem protetor na borda traseira.</p> <p>7 - Ensaio com base em relatórios complementares - Matéria-prima.</p> <p>7.1 – Têxteis – Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92</p> <p>7.2 - Estabilizador ABS - Determinação do tipo de material - Base de ABS – NCT SR 0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm, Comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR 14098.</p> <p>7.3 - Têxteis - Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012</p>		
--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Valor total para o fornecedor: **R\$ 58.500,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **99/2021**.
- 3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **99/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**, contados da sua assinatura.
- 4.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

- 5.1.** As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.
- 5.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a **SIGNATÁRIA**, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3.** Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4.** Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a)** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
  - b)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
  - c)** Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d)** Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1.** A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado no pelo 12º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar.
- 7.2.** Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.
- 7.3.** A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.4.** No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.5.** Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

- 8.1.** O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3** Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 8.3.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho
- 8.4** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**9.2** A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa correspondente:

**b.1)** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2)** À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**9.4** Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**9.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**9.6** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO REAJUSTE DOS VALORES**

**10.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.

**11.2** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**11.3** Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito Municipal

CPF nº 002.702.350-86

**AL FORCE COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 20.596.450/0001-04

**CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**

Representante

CPF nº 025.538.279-03